

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari - ES., 19 de dezembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 989418

LEI Nº. 4780/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica denominada RUA CAETANO MAIOLI, a atual Rua Ben-Hur Felipe da Silva, da coordenada nº -20.637364; - 40.484697 até a coordenada nº -20.637035; - 40.486814, localizada no Loteamento Jardim Europa, neste Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento ao disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari - ES., 19 de dezembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 989422

LEI Nº. 4781/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica denominado CALÇADÃO BENEDITO SOTER LYRA, o atual Calçadão da Praia do Morro, em toda sua extensão, localizado no Bairro Praia do Morro, na cidade de Guarapari.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento ao disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari - ES., 19 de dezembro 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 989426

LEI Nº. 4778/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica denominado como RUA PORTUGAL o logradouro público atualmente não nominado, localizado entre as Quadras nº. 13 (treze) e 14 (quatorze), situado no Loteamento "Nova Praia do Morro", como demonstrado no Anexo I.

Art. 2º. Acompanha esta Lei o Anexo I, indicado no artigo anterior, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 19 de dezembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 989435

Decreto

DECRETO Nº. 786/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o processo administrativo nº 29.334/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADA "a pedido" a senhora ANA PAULA DOS ANJOS VALÉRIO, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM ASSISTENCIA SOCIAL, na função de ASSISTENTE SOCIAL, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09.12.2022.

Guarapari/ES, 14 de dezembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 989349